

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.072/79

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), como contribuição da Prefeitura Municipal, para as obras de recuperação do prédio do Dispensário São Vicente de Paulo, localizado nesta cidade.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO, verificado ao encerramento do último balanço geral, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.6 - 15814862.36 - 3.2.3.2

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de Canhotinho, em 26 de julho de 1979.

*Lourival Mendonça de Barros*

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.

